



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos
Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI COMPLEMENTAR N° 616 de 16 de Dezembro de 2021.

Altera a Lei Complementar n° 423/2008, para delimitar a progressão funcional apenas para servidores efetivos do magistério que ingressaram nos quadros municipais até 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionado ao art. 51 da Lei Complementar n° 423/2008 o seguinte: “Parágrafo Único: As progressões de que tratam os incisos I e III só serão devidas aos servidores do magistério municipal efetivados até 31 de dezembro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São José do Sabugi – PB, 16 de Dezembro de 2021.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL